234

LEI Nº 235 DE 25 DE JULHO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição de um imóvel Urbano no valor de R$ 200.00 (duzentos Reais), de propriedade do Sr. **JOSCEL FAGUNDES DE OLIVEIRA**, com área de 574,63m2 (quinhentos e setenta e quatro e sessenta e três centímetros quadrados). Correspondente ao lote nº 09 da quadra 033 situado no perímetro Urbano deste Município de Campinápolis-MT.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo destina-se a ampliação da Escola Municipal **"ANATÁCIO FELICIANO"** neste Município de Campinápolis -MT.

Art. 2º - As despesas pronientes a execução a presente Lei correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa para o exercício Financeiro do ano de 1.994.

SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inverções Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 3º - A Aquisição do imóvel de o "caput" do artigo 1º desta Lei é dispensável de Licitação conforme o disposto no ítem X, Art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993, com vistas ao Laudo prévio de Avaliação e em anexo e que passa fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Campinápolis-MT, 25 de Julho de 1.994.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 28/07/94

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal